Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em13de setembro de 2018

Mensagem nº 63/18
Proc. nº 35811/18

MENSAGEM Nº 63/18
PROCESSAMENTO Nº 3439/18

Senhor Presidente

Encaminhamos para exame dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento, em cota única do Imposto Predial e Territorial – IPTU referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

Visa o desconto elevar a arrecadação municipal no início do exercício de 2019, assegurando a antecipação de parcela da receita anual.

A propositura visa proteger o erário público, permitindo o gerenciamento de maior volume de recursos, já nos primeiros meses do exercício financeiro.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação se processe no prazo previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 13/9/18
VENCE EM: 27/10/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Estevão
em 13/09/18 às 15:00

Mensagem nº 63/18 fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/18
DOCUMENTO Nº 3440/18

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial – IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos – TSU e da Taxa de Sinistro referentes ao exercício de 2019, e dá outras providências.
Proc. nº 35811/18

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial – IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, e da Taxa de Sinistro, referentes ao exercício de 2019, poderá ser efetuado em cota única, até 07 de janeiro de 2019, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, o prazo mencionado no artigo 1º, nas condições previstas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

* * *